



IRATI

Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro · Irati/sc · CEP 88000000
Contato: diretor.pla@cimam.sc.gov.br · 4932141045

Dados do Requerimento

120002

Empreendedor

Nome: Stedille Transportes

CPF/CNPJ: 19013822000135

Endereço Rua Eugenio Fante, 230 - centro · **CEP:** 89856000

Município: IRATI

Estado: SC

Empreendimento

Stedille Transportes - 19013822000135

Endereço: Rua Eugenio Fante, 230 - CENTRO · **CEP:** 89856000

Município: IRATI

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 311404.0, Y 7050459.0

Inscrição Imobiliária: 153

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

CNAE: 4930-2/02

Descrição do Empreendimento: A atividade em questão refere-se ao transporte de resíduos da construção civil classificados como Classe A, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações pelas Resoluções CONAMA nº 348/2004, nº 431/2011 e nº 469/2015. Esses resíduos são caracterizados como reutilizáveis ou recicláveis como agregados, sendo provenientes de atividades de construção, demolição, reformas, reparos e obras de infraestrutura, incluindo solos oriundos de terraplenagem. A atividade consiste na coleta e transporte desses resíduos desde os locais de geração até áreas devidamente licenciadas para triagem, reciclagem, reaproveitamento ou disposição final ambientalmente adequada. Entre os resíduos transportados enquadram-se materiais de natureza mineral, tais como concreto, argamassa, tijolos, blocos cerâmicos, telhas, revestimentos cerâmicos, peças pré-moldadas, resíduos de pavimentação (incluindo misturas betuminosas não contaminadas), fragmentos de meio-fio e sarjetas, além de solos não contaminados como terra, areia, argila, cascalho e rochas. Por se tratar de resíduos predominantemente inertes e com alto potencial de reaproveitamento, o transporte deve ser realizado de forma a garantir a integridade dos materiais, evitar perdas durante o trajeto e prevenir impactos ambientais, como emissão de particulados e deposição irregular.

Data: 20/03/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.